



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.578/2007-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS ESCRITAS EM BRAILLE E COM LETRAS AMPLIADAS, EM TODOS OS SETORES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da instalação de placas escritas em Braille e com letras ampliadas dos nomes de todos os setores dos órgãos públicos no Município de Macapá, para melhorar o atendimento às necessidades dos deficientes visuais.

Parágrafo único. As placas mencionadas no "caput" deste artigo deverão ser criadas por profissionais especializados, de modo a atender as necessidades das pessoas acima referidas.

Art. 2º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 03 de setembro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ